

S S L I

SOCIEDADE LAR DA INFÂNCIA

I Reconhecida como Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 610.68, de 25 de setembro de 1968 -

Reconhecida como Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 13.458, de 23 de março de 2009 D. O. E de 24/03/2009 - Reconhecida como Utilidade Pública Federal - Dec. 71.846 de 16/02/73 D.O.U. de 19/02/73 - Matriculada na Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo sob nº 2.081 - 12/07/69 - Matriculada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes nº 006/2000- CNPJ nº 59.905.125/0001-03 - Rua Santa Clara, 57 - Bairro N. Sra. do Rosário - Fone/Fax (19) 3608-4626 - Caixa Postal - 13.720-970 - S. J. RIO PARDO - SP - BRASIL

Deus é nossa força

E-mail: larinfancia@hotmail.com

REGIMENTO INTERNO DA SOCIEDADE LAR DA INFÂNCIA

Capítulo 1 – Detalhamento dos objetivos básicos.

1. Cuidar da formação espiritual evangélica:

a - Fazendo as crianças conhecer o evangelho do Senhor Jesus Cristo sem pressioná-las a certa denominação, mostrando-as como podem viver uma vida cristã, através de Jesus Cristo como ponto central nas suas vidas.

2. Cuidar do físico das crianças, proporcionando:

a – Alimentação equilibrada, com cardápios submetidos a apreciação de nutricionista;

b – Exercícios ao ar livre como natação, jogos e passeios;

c – Cuidados com a saúde: as crianças devem estar matriculadas no Centro de Saúde e com as vacinações em dia;

d - cuidados com higiene: (bons hábitos de higiene ajudam na prevenção de muitas doenças infectocontagiosas).

3. Cuidar da educação (cultura) proporcionando:

a – Escolaridade;

b – Ajudar com as lições de casa;

c – criação de senso de responsabilidade através de implantação de tarefas.

4. Aproximação à família da criança:

a – envolvendo-as no programa de educação da criança;

b – fazendo-as conhecer o evangelho do nosso Senhor Jesus Cristo sem pressioná-las a certa denominação, mostrando-as como podem viver uma vida cristã, através de Jesus Cristo como ponto central nas suas vidas;

c – Eventualmente tentar ajudá-las a se reentregar na sociedade como membros conscientes da sua dignidade e responsabilidade na frente de suas crianças.

Tudo isso através de:

a – Visitas em casa;

b – Aconselhamentos práticos;

c – Reuniões de confraternização.

Capítulo 2: Composição e responsabilidade do Conselho Deliberativo.

Por razão de funcionalidade, cada grupo tem uma certa autonomia quanto aos seguintes pontos:

a – Cada grupo aponta seu próprio presidente, secretário e tesoureiro;

b – Cada grupo se reúne em datas e com agenda prefixadas, comunicados em tempo hábil ao outro grupo pelo secretário do grupo.

O grupo holandês é responsável:

a – pelo processo de angariar fundos na Holanda;

b – pelo processo de manter vivo a comunicação e o convívio em termos evangélicos e filantrópicos dos doadores para com as crianças e seus parentes responsáveis.

O grupo brasileiro é responsável:

a – pelo processo de angariar fundos no Brasil;

b – pela responsabilidade da entidade frente às autoridades civis brasileiras pelo presidente da diretoria;

c – pela fiscalização direta do andamento das cousas na Sociedade Lar da Infância em conformidade às diretivas do Conselho Deliberativo e aos estatutos e regulamentos, assim como pela comunicação disso ao grupo holandês;

d – pela fiscalização sobre as despesas do Lar.

O Conselho Deliberativo na sua totalidade é responsável:

a – pelo acompanhamento dos acontecimentos na Sociedade Lar da Infância e o confronto deles nas diretrizes contidos nos estatutos e regimento interno;

b – pela eventual modificação do regimento interno;

c – pela eventual substituição do diretor (a);

d – pela autorização de despesas de maior importância como: compra de carro, reformas ou construções novas etc.

e – pela eventual substituição de membros de Conselho Deliberativo seguindo o processo a seguir: *(a necessidade a tal pode surgir devido ao fato de que um membro não esteja mais em condições de acompanhar os trabalhos corretamente a causa de falta de tempo, falta de interesse, ou até inclusive a causa de funcionar de tal modo obstrutivo aos trabalhos de que a substituição virá ser indispensável.)*

1º O grupo em necessidade de renovação prepara uma proposta, fazendo constar razão, pessoa a ser substituída, nome novo com currículo correspondente.

2º a decisão da votação e a nova composição do grupo em pauta deve constar numa ata de renovação confeccionado pelo grupo e co-assinado pelo outro grupo.

Capítulo 3: Responsabilidades dos membros das Diretorias.

Os presidentes devem:

a – presidir as reuniões de tal forma de não haver discussões infrutíferas e de facilitar ao secretário de confeccionar atas concisas e claras;

b – assinar em conjunto com o secretário a ata da reunião anterior depois de estabelecido eventuais emendas, que devem aparecer na ata seguinte;

c – em conjunto com o secretário assinar cartas e documentos;

d – convocar eventuais reuniões extraordinárias.

O presidente brasileiro deve:

a – admitir, demitir funcionários necessário para o bom andamento da Sociedade Lar da Infância dentro das possibilidades financeiras; discutindo as mudanças com a diretoria.

Os secretários devem:

a – secretariar e anotar em ata as reuniões;

b – emitir agendas, incorporando neles assuntos levantados pelo outro grupo;

c – manter informados os membros do seu grupo de tal forma de serem bem preparados para as discussões na reunião;

d – na reunião ler as atas da reunião anterior e do outro grupo, anotando eventuais emendas;

e – confeccionar atas concisas e claras, fazendo-as traduzir na outra língua e mandá-las para o outro grupo;

f – confeccionar e emitir cartas em nome da entidade, co-assinando-as com o presidente do grupo e mandando cópia ao outro grupo.

O tesoureiro holandês deve:

- a – administrar os fundos obtidos na Holanda e pagar as despesas na Holanda;
- b – enviar valores ao Brasil sob pedido de seu colega brasileiro;
- c – confeccionar balancetes trimestrais, a serem discutidos nas reuniões;
- d – confeccionar balanço anual com relato explicativo, que depois de discutido na reunião holandesa é mandado para o grupo brasileiro.

O tesoureiro brasileiro deve:

- a – administrar os fundos obtidos no Brasil e aqueles transferidos da Holanda;
- b – assinar juntamente com o presidente todos os documentos ou cheques e ordem de pagamento acima de três salários mínimos vigente no país;
- c – manter juntamente com o presidente o equilíbrio entre gastos e arrecadações;
- d – alertar sobre o aparecimento de desvios;
- e – confeccionar balancetes trimestrais, a serem discutidos nas reuniões;
- f - confeccionar balanço anual com relato explicativo, que depois de discutido na reunião brasileira é mandado para o grupo holandês.

O diretor interno deve:

- a – organizar e dirigir a Sociedade Lar da Infância de tal modo a satisfazer as regras contidas neste regimento interno, nos estatutos, aos desejos de Conselho Deliberativo e às exigências da legislação brasileira;
- b – admitir e demitir crianças dentro das regras estabelecidas;
- c – acompanhar e registrar o processo de cada criança em termos evangélicos, morais, mentais e físicos ;
- d – acompanhar e registrar o processo de aproximação às famílias das crianças e mantê-lo registrado;
- f – fazer visitas em casa;
- g – propor no devido tempo investimentos de maior envergadura, como compra ou renovação de maquinário ou instalações, carro, manutenção de grande porte, reformas etc.



Nicolaas Hildert Hensen

Vice-presidente

RNE: V- 189951 - 6 CPF: 214.135.298 – 36